Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Ano I | **Edição Nº 106 de quarta-feira, 21 de setembro de 2022** | **Nº de páginas: 31**

SUMÁRIO:

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO E EXTRATO Nº 57/2022** - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE.

● **PARECER TÉCNICO REFERENTE A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 01-2022- PMMB** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **PARECER TÉCNICO REFERENTE A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS 01-2022- FMS** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA RURAL JOSÉ BORBOSA DE OLIVEIRA, PARA A UBS DO POVOADO SAQUINHO.

● **4º ATA DE SESSÃO E PARECER TÉCNICO DA TP Nº 01/2022 PMMB** - 4º ATA DE SESSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PARECER TÉCNICO DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **4º ATA DE SESSÃO DE RESULTADO E PARECER TÉCNICO DA TP Nº 01/2022 FMS** - 4º ATA DE SESSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E PARECER TÉCNICO DA TP Nº 01/2022 FMS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA RURAL JOSÉ BORBOSA DE OLIVEIRA, PARA A UBS DO POVOADO SAQUINHO.

ATA

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 57/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 37/2022

No dia 15 de Setembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRO SHOW - PRODUCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI **CNPJ: 07.526.898/0001-85**

Representante: ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS

Telefone: (79) 3231-4978

Email: atojal37@gmail.com

Endereço: RUA LAGARTO, 1624 - SAO JOSE, Aracaju - SE - 49015-270

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARINS CLIMATIZADOS: Estrutura de octanorme adonisado com perfis de alumínio e fechamento em TS branco, com medidas de 5,00m x 5,00m, portas com fechaduras totalmente em perfeito estado com chaves, climatizados, com painéis de vidro onde for necessário, revestido de carpete, ter capacidade mínima para 10 pessoas, equipado com 02 mesas plásticas, 02 cestas de lixo grande, 04 cadeiras, 04 poltronas, 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho de corpo inteiro, 01 frigobar, sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim, 03 tomadas tripolar com adaptadores, iluminação básica com luminária de 400w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. A contratada deverá fornecer pontos de luz, energias e tomadas, inclusive para climatização, dentro dos camarins conforme solicitado pela fiscalização.	120,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$120.000,00

Total: R$ 1.052.790,00

ATA

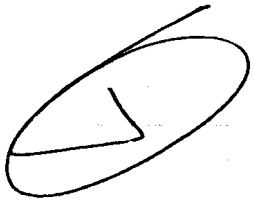
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
8	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE 10mX05m: Estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas especifica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, o camarote será do tipo abrigo, devem ser instalados em conformidade com o projeto apresentado.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.900,00	R$58.000,00
9	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE: 06mx06m, estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido de carpete, todas as emendas do Box deverão conter parafusos e arruela em aço com travas especifica barricadas fazendo o fechamento do mesmo, o piso em compensado naval o mesmo será colocado no chão, o camarote será do tipo abrigo, devem ser instalados em conformidade com o projeto apresentado.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.500,00	R$30.000,00
10	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIRCULO: Em estrutura de aluminio medindo 3,00m de diâmetro.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 519,00	R$10.380,00
11	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ENTRADAS: Com disciplinadores, em estrutura de alumínio P300 e cobertura de toldos medindo 6,00m de comprimento x 6,00m de largura.	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 700,00	R$21.000,00
12	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE HOUSE MIX: Para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada de acesso tipo marinheiro, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day" e fechamento em grade ou barricadas, a base de prateleiras para o material (mesa de som e de iluminação) em piso naval.	30,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 700,00	R$21.000,00
13	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 16 m de largura x 16m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura,	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 8.300,00	R$166.000,00

Total: R$ 1.052.790,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma						

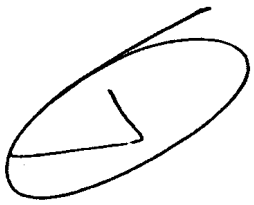


Total: R$ 1.052.790,00

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.						
14	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE 14 m de largura x 14m de comprimento, altura do piso podendo variar dependendo do evento de 0,60 cm a 2 m de altura, todas as despesas serão de responsabilidade do contratado, incluindo alimentação, hospedagem e demais taxas. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem	25,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 7.300,00	R$182.500,00

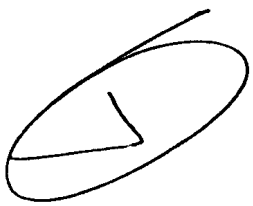


Total: R$ 1.052.790,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perimetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.						
15	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 08mX08m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura minima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros	25,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.900,00	R$47.500,00

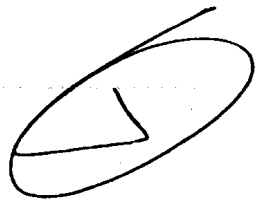


Total: R$ 1.052.790,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perimetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida						
16	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 10mX10m, palco profissional, estrutura de aluminio, e cobertura em night Day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contra ventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete, A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação à pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02 (dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores as sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultra violeta, as calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da	25,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.100,00	R$77.500,00

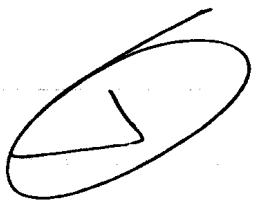


Total: R$ 1.052.790,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura, As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perimetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.						
17	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 02 ÁGUAS DE: 12mX12m, palco profissional, estrutura de alumínio, e cobertura em night day e fechamentos nas laterais. A ESTRUTURA DO MESMO; deverá possuir estrutura de alumínio pré-fabricado com espessura mínima de 3,00mm, em forma de Box truss (mínimo de 300x300mm), piso revestido em carpete, equipado com bateria, contendo: bumbo, caixa, máquina de chimbal, 02 tons e floorton e 02 pedestais para pratos, todas as emendas dos Box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava especifica. A estrutura para base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventos, para garantir a estabilidade e solidez da mesma, sua base será com estrutura em perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval, de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m em relação á pavimentação do local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, as sapatas, deverão ser em chapas de aço e com no Máximo 02(dois) calços de madeira, de dimensões nunca inferiores às sapatas, cobertura em 02 águas, suas dimensões devem ser tais que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo anti-chama e auto-extiguível, antimofo e contra raios ultravioleta, as	25,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 6.100,00	R$152.500,00



Total: R$ 1.052.790,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
	calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do Box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo Box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas, o material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As Escadas deverão obedecer as medidas de espelho (no máximo de 18,5cm) e largura do piso (no mínimo de 30cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço, todo perímetro em torno do palco deverá obedecer ás seguintes orientações: o fechamento deverá se de chapas metálicas com estrutura tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida.						
19	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO: Em estrutura de alumínio Box truss P 300, medindo 10,00m de largura x 6,00m de altura.	25,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 900,00	R$22.500,00
20	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO: Em estrutura de alumínio Box truss P 500, medindo 10,00m de largura x 6,00m de altura.	20,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.000,00	R$20.000,00
23	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 20x10 com lonas anti-chamas e fixadores no chão.	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.800,00	R$72.000,00
24	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TORRES DE SONORIZAÇÃO PARA PA.	40,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 400,00	R$16.000,00
36	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TOLDOS: Toldos no tamanho 08x08 com lonas anti-chamas e fixadores n chão.	90,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 399,00	R$35.910,00
							Total: R$ 1.052.790,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/09/2023** , a contar do dia **15/09/2022** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°57/2022

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

ATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da emrepsa **PRO SHOW – PRODUÇÕES, EVENTOS PUBLICIDADE EIRELI**, localizada à Rua Lagarto, nº 1624, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP: 49.015-270, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.898/0001-85, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS**, CPF nº 000.724.405-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal nº 110/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS, RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO, QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico nº. 024/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplênciacontratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado,

ATA

por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
 - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
 - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DAVIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:

9.2..2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;

9.2..3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;

9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;

9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;

9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;

9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;

9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;

9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;

9.2.19. Deverá montar toda a estrutura até 48 (quarenta e oito) horas antes da inicialização dos eventos, para fiscalização da prefeitura e desmontar no dia subsequente do evento.

9.2.20. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;

9.2.21. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

9.2.22. Responder por quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da execução do contrato;

9.2.23. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

9.2.24. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
 - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
 - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;

Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

ATA

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Testemunhas:

Valeska Bispo Bolzani CPF: 084.136.375-17

Marcela Santos da Silva CPF: 082.062.645-74

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VAGNER COSTA DA CUNHA
PREFEITO

Assinado de forma digital por:
ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS
PRO SHOW - PRODUCOES, EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI
07.526.898/0001-85 Dados: 15/09/2022 15:45:34

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELACIONADOS A ESTRUTURA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, BOMBEIROS CIVIL, SEGURANÇA DESARMADA E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL, PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E DE SHOWS MUSICAIS RELACIONADOS ÀS COMEMORAÇÕES SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, INCLUINDO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO QUE INTEGRANTE E INDISSOLÚVEL DO EDITAL.

PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:

PRO SHOW – PRODUÇÕES, EVENTOS PUBLICIDADE EIRELI, localizada à Rua Lagarto, nº 1624, Bairro São José, Aracaju - SE, CEP: 49.015-270, inscrita no CNPJ sob o nº 07.526.898/0001-85, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ALLYSSON TOJAL SERRA DANTAS**, CPF nº 000.724.405-38.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.052.790,00 (um milhão e cinquenta e dois mil e setecentos e noventa reais).

PRAZO: Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 13 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA
ORGÃO GERENCIADOR
Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARECER TÉCNICO

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**.

Com base no Edital 01/2022/PMMBB, que estabelece as diretrizes para a Execução de **CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, considerando as empresas presentes e apresentadas suas propostas a este setor para análise: **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 36.119.982/0001-82, **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** inscrita no CNPJ n° 13.364.910/0001-03, **JRR EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 29.761.606/0001-21, **MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 43.750.217/0001-2, **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78, **J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 32.182.864/0001-68, **JVS – PROJETOS E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ n° 31.173.915/0001-32.

Quanto a Planilha de Preços das Licitantes, verificou-se que todas atenderam a Referência adotada pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Quanto ao BDI, considerando a legislação aplicável a natureza de cada tipo de empresa, para a composição de bonificação e despesas indiretas, torna-se necessário utilização de BDI dentro da legislação aplicada ao município de Moita Bonita quanto ao ISS. Desta forma em análise a Proposta da empresa **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78,** convém acrescentar que a mesma em sua composição de BDI, utilizou-se de uma porcentagem de ISS fora da tributação municipal, quando deveria ser apresentado 5%, a empresa

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

mencionada apresentou 3%, o que por conseguinte interfere diretamente no valor global da proposta ora apresentada.

Considerando ainda análise do BDI, a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 36.119.982/0001-82,** apresentou composição de BDI, fora da tributação de sua respectiva empresa, considerando o extrato do simples apresentado pela empresa mencionada, em análise verificou-se uma divergência nas porcentagens de tributos apresentados e que deveriam serem utilizados, o que por conseguinte interfere diretamente no valor global da proposta ora apresentada.

Quanto ao Cronograma Físico-Financeiro, o apresentado pela empresa **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78,** descumpriu o cronograma de referência apresentado pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, quando deveriam serem considerados 12 meses como prazo total para a conclusão da obra, conforme cronograma referência e prazo estabelecido no edital 01-2022-PMMB, a empresa mencionada apresentou 06 meses para a execução dos serviços. As demais empresas seguiram a itenização apresentada pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita, que prevê 12 meses para a boa execução dos referidos serviços.

Quanto as composições de preço unitário foi verificado nas planilhas das empresas **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ n° 13.364.910/0001-03 e JRR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 29.761.606/0001-21,** apresentaram a composição do item 01.05.003-FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60x60cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado, com mão-de-obra e serviços de terceiros zerados.

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Quanto às planilhas de encargos sociais **MENSALISTA,** a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.119.982/0001-82,** apresentou os seus respectivos valores de encargos institucionais dentro da natureza da empresa, houve erro na parte da reincidência da planilha de encargos MENSALISTA, a referida empresa zerou o SISTEMA S por se tratar de empresa enquadrada no simples, recalculou a incidência de A sobre B, apresentando 5,36%, quando na verdade a variação entre A e B é 5,16%, o que acaba por modificar o valor total do encargo social apresentado.

As planilhas apresentadas estão assinadas conforme edital 01/2022/PMMB, por seus respectivos representantes e responsáveis técnicos.

Diante dos fatos analisados com base no edital 01/2022/PMMB, ficam classificadas as empresas em ordem crescente:

1ª - J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (R$ 478.225,70);
2ª - MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA (R$ 515.376,22);
3ª - JVS – PROJETOS E SERVIÇOS (R$ 516.000,00);

Fica evidente desta forma que a empresa: **J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com proposta de valor R$ **478.225,70** (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS, SETENTA CENTAVOS), está **APTA** a realização dos referidos serviços base do edital 01/2022/PMMB, quanto a custos e apresentação de proposta, isso porque a mesma apresentou as solicitações requeridas feitas com base na planilha apresentada por esta Prefeitura.

É o Parecer.

Moita Bonita-Se, 20 de Setembro de 2022

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
BRÊNDEL DA COSTA SOUZA-Engenheiro Civil
CREA 271725546-0

3

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pela licitante na tomada de preço n° 01/2022 – FMS.

Processo Licitatório: N° 01/2022 – FMS
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA RURAL JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, PARA UBS DO POVOADO SAQUINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.
Valor orçado pela administração: R$280.500,40.

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moita Bonita no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade das mesmas.
Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) e as documentações apresentadas pelas empresas.

1. Análise da proposta da empresa **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, incrita no CNPJ nº 35.078.300/0001-78.

 Valor Proposto: **R$193.989,74** (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Composição BDI – Considerando a legislação aplicável a natureza de cada tipo de empresa, para a composição de bonificação e despesas indiretas, torna-se necessário utilização de BDI dentro da legislação aplicada ao município de Moita Bonita quanto ao ISS. Desta forma, convém acrescentar que a mesma em sua composição de BDI, utilizou-se de uma porcentagem de ISS fora da tributação municipal, quando deveria ser apresentado 5%, a empresa mencionada

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000.

PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

apresentou 3%, o que por conseguinte interfere diretamente no valor global da proposta ora apresentada.

2. Análise da proposta da empresa **J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.182.964/0001-68.

 Valor Proposto: **R$195.508,08** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oito reais e oito centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Planilha Orçamentária – A empresa apresentou em sua planilha orçamentária no item **01.01.001.001 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado**, com quantidade divergente da planilha orçamentária apresentada pelo município. Fora apresentada 3m², quando deveria ser 6m².

3. Análise da proposta da empresa **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.364.910/0001-03.

 Valor Proposto: **R$211.169,00** (duzentos e onze mil cento e sessenta e nove mil reais).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Planilha Orçamentária – A empresa apresentou em sua planilha orçamentária a fotocópia da assinatura do responsável técnico, como também da sócia-administradora. O município tem o entendimento que o ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA, apresentado pela empresa na fase da habilitação jurídica, e não havendo exigência da assinatura original na planilha orçamentária, a empresa então, atende os critérios estabelecidos pelo Edital.

4. Análise da proposta da empresa **MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.750.217/0001-21.

 Valor Proposto: **R$223.139,49** (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

constatado:
Atendeu todos os critérios estabelecidos pelo Edital.

5. Análise da proposta da empresa **JRR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.761.606/0001-21.

 Valor Proposto: **R$224.703,97** (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e três reais e noventa e sete centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Atendeu todos os critérios estabelecidos pelo Edital.

6. Análise da proposta da empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.119.982/0001-82.

 Valor Proposto: **R$233.895,70** (duzentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Atendeu todos os critérios estabelecidos pelo Edital.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e limitado às informações que foram apresentadas, após análise técnica das propostas das empresas licitantes, verificando o atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS, **ORIENTO** que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Moita Bonita proceda com a:
Classificação das proposta das empresas:

1ª - TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; (R$211.169,49)
2ª - MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA; (223.139,49)
3ª - JRR EMPREENDIMENTOS LTDA; (224.703,97
4ª - AVANTTI SERVIÇOS EIRELI. (R$233.895,70)

Moita Bonita/SE, 20 de setembro de 2022.

Brendel da Costa Souza
Engenheiro Civil
CREA nº 271725546-0

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4ª. ATA DE SESSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 PMMB.

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

Às 11h00min (onze horas), do dia 20 (vinte) do mês de setembro do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, situada à Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro, Moita Bonita/SE - CEP 49.560-000, CNPJ nº. **13.104.112/0001 – 34**, A Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pelo Senhor Prefeito constituída pelo seguinte: **DANIEL FARIAS DA CONCEIÇÃO** (Presidente), **ADRYELE LIMA DOS SANTOS** (Membro), **BRÁULIO OLIVEIRA COSTA** (Membro), designados conforme Portaria **N°** 105/2022 e o responsável técnico do Município o Engenheiro **BRENDEL DA COSTA SOUZA** – CREA/SE n° 2717255460, reuniram-se para abertura e análise das **PROPOSTAS** decorrente da Tomada de Preços n° 01/2022 PMMB, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER A NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.** Iniciando os trabalhos, a Comissão fez a leitura do resultado de **PARECER TÉCNICO,** (anexo), logo após julgou que em sua conclusão:" Diante dos fatos analisados com base no edital 01/2022/PMMB, ficam classificadas as empresas em ordem crescente: **1ª - J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (R$ 478.225,70); 2ª - MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA (R$ 515.376,22);3ª - JVS – PROJETOS E SERVIÇOS (R$ 516.000,00);** Fica evidente desta forma que a empresa: **J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com proposta de valor R$ **478.225,70** (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS, SETENTA CENTAVOS), está **APTA** a realização dos referidos serviços base do edital 01/2022/PMMB, quanto a custos e apresentação de proposta, isso porque a mesma apresentou as solicitações requeridas feitas com base na planilha apresentada por esta Prefeitura. Dando

1

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

seguimento, julgando fazer valer o que lhes aferi no ART. 109 alínea "b", o prazo de cinco dias úteis para aplicação de recurso, a contar a partir da publicação no diário oficial do Município. O Presidente, agradeceu a presença dos participantes e encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e eu, **ADRYELE LIMA DOS SANTOS**, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Moita Bonita/SE, 20 de setembro de 2022.

COMISSÃO:

DANIEL FARIAS DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

ADRYELE LIMA DOS SANTOS
Membro

BRÁULIO OLIVEIRA COSTA
Membro

2

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

PARECER TÉCNICO

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**.

Com base no Edital 01/2022/PMMBB, que estabelece as diretrizes para a Execução de **CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, considerando as empresas presentes e apresentadas suas propostas a este setor para análise: **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 36.119.982/0001-82, **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** inscrita no CNPJ n° 13.364.910/0001-03, **JRR EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 29.761.606/0001-21, **MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ n° 43.750.217/0001-2, **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78, **J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 32.182.864/0001-68, **JVS – PROJETOS E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ n° 31.173.915/0001-32.

Quanto a Planilha de Preços das Licitantes, verificou-se que todas atenderam a Referência adotada pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

Quanto ao BDI, considerando a legislação aplicável a natureza de cada tipo de empresa, para a composição de bonificação e despesas indiretas, torna-se necessário utilização de BDI dentro da legislação aplicada ao município de Moita Bonita quanto ao ISS. Desta forma em análise a Proposta da empresa **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78,** convém acrescentar que a mesma em sua composição de BDI, utilizou-se de uma porcentagem de ISS fora da tributação municipal, quando deveria ser apresentado 5%, a empresa

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

mencionada apresentou 3%, o que por conseguinte interfere diretamente no valor global da proposta ora apresentada.

Considerando ainda análise do BDI, a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.119.982/0001-82,** apresentou composição de BDI, fora da tributação de sua respectiva empresa, considerando o extrato do simples apresentado pela empresa mencionada, em análise verificou-se uma divergência nas porcentagens de tributos apresentados e que deveriam serem utilizados, o que por conseguinte interfere diretamente no valor global da proposta ora apresentada.

Quanto ao Cronograma Físico-Financeiro, o apresentado pela empresa **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.078.300/0001-78,** descumpriu o cronograma de referência apresentado pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, quando deveriam serem considerados 12 meses como prazo total para a conclusão da obra, conforme cronograma referência e prazo estabelecido no edital 01-2022-PMMB, a empresa mencionada apresentou 06 meses para a execução dos serviços. As demais empresas seguiram a itenização apresentada pela Prefeitura Municipal de Moita Bonita, que prevê 12 meses para a boa execução dos referidos serviços.

Quanto as composições de preço unitário foi verificado nas planilhas das empresas **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 13.364.910/0001-03 e JRR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 29.761.606/0001-21,** apresentaram a composição do item 01.05.003-FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60x60cm, sob laje ou sob cobertura, sem necessidade de estrutura para suporte, instalado, com mão-de-obra e serviços de terceiros zerados.

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Quanto às planilhas de encargos sociais **MENSALISTA,** a empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.119.982/0001-82,** apresentou os seus respectivos valores de encargos institucionais dentro da natureza da empresa, houve erro na parte da reincidência da planilha de encargos MENSALISTA, a referida empresa zerou o SISTEMA S por se tratar de empresa enquadrada no simples, recalculou a incidência de A sobre B, apresentando 5,36%, quando na verdade a variação entre A e B é 5,16%, o que acaba por modificar o valor total do encargo social apresentado.

As planilhas apresentadas estão assinadas conforme edital 01/2022/PMMB, por seus respectivos representantes e responsáveis técnicos.

Diante dos fatos analisados com base no edital 01/2022/PMMB, ficam classificadas as empresas em ordem crescente:

1ª - J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (R$ 478.225,70);
2ª - MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA (R$ 515.376,22);
3ª - JVS – PROJETOS E SERVIÇOS (R$ 516.000,00);

Fica evidente desta forma que a empresa: **J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, com proposta de valor R$ **478.225,70** (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS, SETENTA CENTAVOS), está **APTA** a realização dos referidos serviços base do edital 01/2022/PMMB, quanto a custos e apresentação de proposta, isso porque a mesma apresentou as solicitações requeridas feitas com base na planilha apresentada por esta Prefeitura.

É o Parecer.

Moita Bonita-Se, 20 de Setembro de 2022

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
BRÊNDEL DA COSTA SOUZA-Engenheiro Civil
CREA 271725546-0

3

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4ª. ATA DE SESSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 FMS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA RURAL JOSÉ BORBOSA DE OLIVEIRA, PARA A UBS DO POVOADO SAQUINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.

Às 09h00min (nove horas), do dia 20 (vinte) do mês de setembro do ano de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, situada à Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro, Moita Bonita/SE - CEP 49.560-000, CNPJ nº. **13.104.112/0001 – 34**, A Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pelo Senhor Prefeito constituída pelo seguinte: **DANIEL FARIAS DA CONCEIÇÃO** (Presidente), **ADRYELE LIMA DOS SANTOS** (Membro), **BRÁULIO OLIVEIRA COSTA** (Membro), designados conforme Portaria N° 105/2022 e o responsável técnico do Município o Engenheiro **BRENDEL DA COSTA SOUZA** – CREA/SE n° 2717255460, reuniram-se para abertura e análise das **PROPOSTAS** decorrente da Tomada de Preços n° 01/2022 FMS, que tem por objetivo a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA RURAL JOSÉ BORBOSA DE OLIVEIRA, PARA A UBS DO POVOADO SAQUINHO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.** Iniciando os trabalhos, a Comissão fez a leitura do resultado de **PARECER TÉCNICO,** (anexo), logo após julgou que em sua conclusão: "Diante do exposto e limitado às informações que foram apresentadas, após análise técnica das propostas das empresas licitantes, verificando o atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS, **ORIENTO** que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Moita Bonita proceda com a: **Classificação das proposta das empresas: 1ª - TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; (R$211.169,49); 2ª - MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA; (223.139,49); 3ª - JRR EMPREENDIMENTOS LTDA; (224.703,97); 4ª - AVANTTI SERVIÇOS EIRELI. (R$233.895,70)"** Dando seguimento, julgando fazer valer o que lhes aferi no ART.

1

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

109 alínea "b", o prazo de cinco dias úteis para aplicação de recurso, a contar a partir da publicação no diário oficial do Município. O Presidente, agradeceu a presença dos participantes e encerrou a sessão. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e eu, **ADRYELE LIMA DOS SANTOS**, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Moita Bonita/SE, 20 de setembro de 2022.

COMISSÃO:

DANIEL FARIAS DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL

ADRYELE LIMA DOS SANTOS
Membro

BRÁULIO OLIVEIRA COSTA
Membro

2

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

PARECER TÉCNICO

Ref.: Parecer acerca da análise técnica da documentação apresentada pela licitante na tomada de preço n° 01/2022 – FMS.

Processo Licitatório: N° 01/2022 – FMS
Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA RURAL JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA, PARA UBS DO POVOADO SAQUINHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – PROJETO BÁSICO, DO EDITAL.
Valor orçado pela administração: R$280.500,40.

Este parecer foi elaborado após solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Moita Bonita no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto a classificação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes no âmbito da Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS, verificando o seu atendimento às exigências editalícias bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo a exequibilidade das mesmas.
Para possibilitar tal análise a Comissão Permanente de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital) e as documentações apresentadas pelas empresas.

1. Análise da proposta da empresa **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, incrita no CNPJ nº 35.078.300/0001-78.

 Valor Proposto: **R$193.989,74** (cento e noventa e três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Composição BDI – Considerando a legislação aplicável a natureza de cada tipo de empresa, para a composição de bonificação e despesas indiretas, torna-se necessário utilização de BDI dentro da legislação aplicada ao município de Moita Bonita quanto ao ISS. Desta forma, convém acrescentar que a mesma em sua composição de BDI, utilizou-se de uma porcentagem de ISS fora da tributação municipal, quando deveria ser apresentado 5%, a empresa mencionada

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

apresentou 3%, o que por conseguinte interfere diretamente no valor global da proposta ora apresentada.

2. Análise da proposta da empresa **J. SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.182.964/0001-68.

 Valor Proposto: **R$195.508,08** (cento e noventa e cinco mil quinhentos e oito reais e oito centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Planilha Orçamentária – A empresa apresentou em sua planilha orçamentária no item **01.01.001.001 – Placa de obra em chapa de aço galvanizado**, com quantidade divergente da planilha orçamentária apresentada pelo município. Fora apresentada 3m², quando deveria ser 6m².

3. Análise da proposta da empresa **TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.364.910/0001-03.

 Valor Proposto: **R$211.169,00** (duzentos e onze mil cento e sessenta e nove mil reais).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Planilha Orçamentária – A empresa apresentou em sua planilha orçamentária a fotocópia da assinatura do responsável técnico, como também da sócia-administradora. O município tem o entendimento que o ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA, apresentado pela empresa na fase da habilitação jurídica, e não havendo exigência da assinatura original na planilha orçamentária, a empresa então, atende os critérios estabelecidos pelo Edital.

4. Análise da proposta da empresa **MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.750.217/0001-21.

 Valor Proposto: **R$223.139,49** (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

constatado:
Atendeu todos os critérios estabelecidos pelo Edital.

5. Análise da proposta da empresa **JRR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.761.606/0001-21.

 Valor Proposto: **R$224.703,97** (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e três reais e noventa e sete centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Atendeu todos os critérios estabelecidos pelo Edital.

6. Análise da proposta da empresa **AVANTTI SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.119.982/0001-82.

 Valor Proposto: **R$233.895,70** (duzentos e trinta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

 Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
 Atendeu todos os critérios estabelecidos pelo Edital.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e limitado às informações que foram apresentadas, após análise técnica das propostas das empresas licitantes, verificando o atendimento às exigências editalícias e aos critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS, **ORIENTO** que a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Moita Bonita proceda com a:
Classificação das proposta das empresas:

1ª - TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; (R$211.169,49)
2ª - MARLITON ALBERTO EMPREENDIMENTOS LTDA; (223.139,49)
3ª - JRR EMPREENDIMENTOS LTDA; (224.703,97
4ª - AVANTTI SERVIÇOS EIRELI. (R$233.895,70)

Moita Bonita/SE, 20 de setembro de 2022.

Brendel da Costa Souza
Engenheiro Civil
CREA nº 271725546-0

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000.